Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 864

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de BIOESTIMULADOR LÍQUIDO COM BLEND DE MICROORGANISMOS E ENZIMAS**, **destinado à melhoria da eficiência operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Nova Aliança/SP**, através do sistema de registro de preços**,** para futuras entregasparceladas.

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança, no uso de suas atribuições, vem retificar o ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência - conforme segue:

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1 Processo Administrativo

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de produto bioestimulador destinado ao tratamento biológico auxiliar de efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Nova Aliança/SP.

O estudo busca levantar informações técnicas, operacionais e econômicas que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e a realização do processo licitatório, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

2. Objeto

2.1. Constitui objeto do presente estudo a contratação de empresa para fornecimento de BIOESTIMULADOR LÍQUIDO COM BLEND DE MICROORGANISMOS E ENZIMAS, destinado à melhoria da eficiência operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Nova Aliança/SP.

O produto será utilizado para potencializar os processos biológicos naturais do sistema de tratamento, promovendo a decomposição de resíduos orgânicos e a redução de gases odoríferos, favorecendo e incrementando o processo natural de tratamento de efluentes.

3. Da especificação do objeto

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Litro	3.500	BIOESTIMULADOR LÍQUIDO COM BLEND DE MICROORGANISMOS E ENZIMAS			

4. Requisitantes

4.1 Órgão requisitante

Departamento de Engenharia / Departamento de Esgoto do Município de Nova Aliança – SP.

Responsável técnico:

Mauro Cesar Bassetti
Diretor de Obras e Serviços
CREA nº 5060462745

5. Descrição da necessidade

O sistema de tratamento de efluentes domésticos do Município de Nova Aliança apresenta limitações operacionais relacionadas ao baixo tempo de retenção hidráulica nas lagoas de tratamento.

Os Bioestimuladores são uma opção tecnológica para o tratamento de esgoto que consiste no uso de microorganismos e enzimas os quais desintoxicam as áreas contaminadas para degradar a matéria orgânica e remover contaminantes presentes no esgoto, resultando em um efluente de melhor qualidade e reduzindo a geração de resíduos. A bioestimulação é uma técnica utilizada para minimizar os impactos ambientais causados pela poluição.

Devido a essa condição, o efluente permanece no sistema por período inferior ao necessário para o desenvolvimento adequado da população microbiológica responsável pela degradação da matéria orgânica.

Como consequência, podem ocorrer:

· redução da eficiência do tratamento biológico;
· aumento da carga orgânica no efluente final;
· geração de odores desagradáveis;
· maior formação de lodo no sistema.

Diante dessa situação, torna-se necessária a utilização de um **tratamento biológico auxiliar**, por meio da aplicação de bioestimuladores microbiológicos capazes de potencializar os processos naturais de degradação da matéria orgânica.

Conforme o artigo 2º da **Resolução CONAMA nº 463/2014**, os bioestimuladores são produtos remediadores compostos por microrganismos capazes de se reproduzir e degradar bioquimicamente compostos contaminantes.

Esses produtos promovem a bioaumentação do sistema biológico e permitem:

· aceleração da degradação da matéria orgânica;
· redução da geração de odores;
· redução da formação de lodo;
· melhoria da eficiência do tratamento.

Além disso, a utilização de bioestimuladores apresenta baixo custo operacional e contribui para a melhoria das condições ambientais e sanitárias do município.

Desse modo, além de ser de extrema importância para o meio ambiente, a aquisição e utilização destes produtos, conforme dosagens e aplicações adequadas, permitem que sejam alcançadas nas ETE’s a eficiência adequada no tratamento, seguindo padrões de emissão do efluente final.

Uma maior variedade de cepas aliadas as enzimas pode melhorar a degradação de variados compostos presentes no esgoto doméstico e com contribuições não identificadas caracterizada pela coloração diferenciada e presença de óleos minerais, atendendo parâmetros de descarte e garantindo a qualidade das águas do corpo receptor, uma vez que o sistema se beneficiará da maior capacidade de degradação e aumentará a resistência do sistema a condições adversas, reduzindo a probabilidade de resistência biológica.

6. Previsão da contratação no Plano Anual de Compras

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 18 que a fase preparatória da contratação deve ser compatível com o Plano Anual de Contratações.

Considerando que o Município de Nova Aliança

encontra-se em fase de implantação do referido plano, justifica-se a não inclusão desta contratação no Plano Anual de Compras.

7. Descrição dos requisitos da contratação

Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas vigentes e às especificações estabelecidas neste estudo.

Composição microbiológica

O produto deverá possuir:

· blend líquido composto por microrganismos aeróbios e anaeróbios facultativos do gênero **Bacillus**;

· presença de enzimas capazes de promover a quebra de moléculas complexas;

· capacidade de degradar açúcares, carboidratos, proteínas, amidos, óleos e gorduras.

Composição química

O produto:

· não deverá conter microrganismos patogênicos;

· não deverá ser produzido por alterações genéticas;

· deverá conter conservante em base alcoólica;

· deverá conter cocoamida betaína para melhor emulsão de óleos e gorduras.

Características físicas

Aparência: Líquido

Cor: Bege

Gravidade específica: 1,020 a 1,045 g/cm³

pH: 7,8 a 9,5

Registro sanitário

O produto deverá possuir registro junto à **ANVISA**, compatível com sua aplicação em tratamento de efluentes.

8. Pesquisa de preços

A pesquisa de preços será realizada com base em:

· consultas a fornecedores especializados;

· análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos;

· consultas em plataformas de compras públicas.

9. Critério de julgamento

O critério de julgamento da licitação será **menor preço**, por proporcionar maior competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. Estimativa global da contratação

O valor estimado da contratação definido com base em pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 será de **R$ 836.000,00 (Oitocentos e trinta e seis mil).**

11. Justificativa técnica e econômica da solução

A solução proposta consiste na utilização de bioestimulador líquido microbiológico, capaz de potencializar os processos biológicos naturais de degradação da matéria orgânica presentes no sistema de tratamento de esgoto.

Essa solução apresenta diversas vantagens técnicas, tais como:

· melhoria da eficiência do tratamento biológico;

· redução da geração de odores;

· redução da formação de lodo;

· melhoria da qualidade do efluente final.

Além disso, trata-se de solução amplamente utilizada em sistemas de tratamento de efluentes, apresentando boa relação custo-benefício e facilidade de aplicação operacional.

12. Descrição da solução como um todo

O produto será aplicado no sistema biológico da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Nova Aliança.

Os produtos deverão ser entregues no:

Almoxarifado Municipal

Rua 25 de Março, nº 507 – Centro

Nova Aliança/SP

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada conforme necessidade da Administração.

Todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da empresa contratada.

13. Justificativa para o parcelamento da solução

A aquisição poderá ocorrer de forma parcelada, considerando que o consumo do produto ocorrerá ao longo do período contratual.

Esse modelo permite maior controle de estoque e melhor gestão do contrato.

14. Resultados pretendidos

Com a contratação pretende-se:

· aumentar a eficiência do tratamento de esgoto;

· reduzir odores provenientes da estação de tratamento;

· reduzir a geração de lodo;

· melhorar a qualidade do efluente tratado.

15. Providências a serem adotadas pela Administração

Não será necessária qualquer adequação estrutural para utilização do produto, uma vez que a estação de tratamento já possui estrutura operacional adequada.

16. Impactos ambientais

A utilização do produto apresenta impacto ambiental positivo, pois contribui para melhoria da qualidade do efluente tratado e redução da carga poluidora.

17. Fiscalização

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração.

Gestor do contrato:

Servidor designado pela Administração.

Fiscal do contrato:

Servidor designado pelo Departamento de Engenharia.

18. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permitirá identificar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, incluindo riscos relacionados ao fornecimento do produto, qualidade do material e desempenho técnico.

19. Declaração de viabilidade

A equipe de planejamento declara **viável a contratação pretendida**, considerando que a solução proposta atende às necessidades técnicas da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Nova Aliança/SP.

20. Justificativa da viabilidade

A contratação apresenta viabilidade sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e operacional, atendendo às necessidades da Administração Pública e contribuindo para melhoria do sistema de saneamento municipal.

Nova Aliança, 06 de março de 2026.

MAURO CESAR BASSETTI

Diretor de Obras e Serviços

CREA nº 5060462745

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de BIOESTIMULADOR LÍQUIDO COM BLEND DE MICROORGANISMOS E ENZIMAS, destinado à melhoria da eficiência operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Nova Aliança/SP.**

1.2. Os serviços serão realizados mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**

1.3. As descrições dos serviços e suas quantidades estão constantes no ANEXO I, deste Termo de Referência.

1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.5. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, consoante artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse e conveniente da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

1.8. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Litro	3.500	BIOESTIMULADOR LÍQUIDO COM BLEND DE MICROORGANISMOS E ENZIMAS.			

2.1. Os Bioestimulador deverá ser entregue em sua fórmula liquida.

2.2. O produto deve possuir as seguintes especificações:

2.2.1. **Composição Microbiológica**

Composição: Blend líquido composto por pelo menos, três combinações (esporos) de microrganismos aeróbios e anaeróbios facultativos do gênero *Bacillus* mais enzimas que promovem a quebra das moléculas complexas em simples.

Devem ser utilizados no produto bactérias de ocorrência natural em meio especial de cultivo, que possua atividade aeróbica e anaeróbica, agindo com ou sem oxigênio.

Os microrganismos do produto deverão digerir vários tipos de matéria orgânicas como açucares, carboidratos, proteínas, amidos e óleos e gorduras e as enzimas devem quebrar moléculas complexas em simples favorecendo a bioestimulação.

O produto deve ter registro na Anvisa.

Composição Química

O produto não deve conter microrganismos patogênicos e não ser produzido por alterações genéticas.

Deve contém, no mínimo, 3 tipos diferentes de microrganismos do gênero Bacillus.

Deve conter conservante em base alcoólica além de cocoamida betaína que promove uma melhor emulsão entre óleos e gorduras

Deve conter também enzimas que promovem a quebra de moléculas complexas e simples bioestimulando a biota do sistema.

Condições Físicas

Aparência: Líquido

Cor: Bege

Gravidade Específica: 1.020 – 1.045 g/cm^3

pH: 7,8 – 9,5

O produto a ser utilizado deverá apresentar certificado de registro junto a ANVISA com usos compatíveis com as solicitadas pelo edital. A Contratada deverá fornecer cópias dos certificados de registro para a contratante.

Condições de Participação:

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento da empresa representante do objeto junto a órgãos Públicos ou Privado, atestando a eficiência do produto.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo as seguintes informações:

· O cumprimento do prazo de entrega;

· O quantitativo fornecido;

· A especificação técnica do produto;

· A qualidade/desempenho operacional do produto.

A empresa deverá apresentar declaração em papel timbrado de obrigatoriedade de treinamento técnico no local especificado no Edital para as pessoas e/ou responsáveis das ETEs, indicadas pela Contratante, sem ônus adicional.

O profissional da Contratada deverá ter experiência na aplicação de produtos bioestimuladores em esgotos sanitários e declarar formalmente a sua disponibilidade e vínculo empregatício.

A Contratada deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto que apresentar alterações em suas propriedades físico-químicas e defeitos na embalagem.

A Contratada obriga-se a entregar o produto Bioestimulador da licitação parceladamente ou total conforme a necessidade de uso do mesmo, devendo produto ser entregue na Sede da Contratante conforme requisições expedidas pelo Departamento de Compras da Contratante, no período de 12 meses.

O produto será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências contidas neste Termo e os termos da proposta vencedora; e definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, averiguada a pertinência do produto entregue, sempre tendo em vista as exigências deste e os termos da proposta vencedora.

Verificando qualquer anormalidade no produto licitado entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo

nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

2.2.2. O profissional da Contratada deverá estar devidamente registrado no CRQ ou no CREA, bem como ter experiência na aplicação de produtos Bioestimuladores em esgotos sanitários e declarar formalmente a sua disponibilidade e vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº. 14.133/2021 e respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição/contratação conforme descrito no item 1. deste termo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembrode 1990 – Código de Defesado Consumidor- e alterações subsequentes.

4.3. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. Na substituição de materiaisdefeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicionalpara a contratante.

4.5. Os produtos/serviços deverão ter a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, sem custo à administração.

4.6. Os itens ofertados devemestar, no que couber, em conformidade com as normase registros exigidos:, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

4.7. É de responsabilidade de a CONTRATADA arcar com a destinação final das embalagens do produto utilizado na Estação de Tratamento de Esgotos, seguindo todas as normas de segurança, sem nenhum custo adicional, senão aqueles já descriminados na proposta. A emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o recolhimento na Estação de Tratamento de Esgotos das embalagens que podem ser reutilizadas são de responsabilidade da CONTRATADA.

3. DA EXECUÇÃO, GESTÃOE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderápelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti- los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitosobservados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscosna execuçãocontratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes desua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relaçãoaos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis,ressalvada a hipóteseprevista no § 2º do art.121 da Lei nº. 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a administração, mediantedisposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II- condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III- efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV- em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidasdo pagamento devido ao contratado;

V- estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valoresdepositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do subitem anterior, são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contratoe sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partesdo serviço.

4. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O fornecimento poderá ser realizado parceladamente ou integralmente, de acordo com o pedido de compras a ser encaminhado, devendo os produtos, regra geral, serem entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos, desde que requerido e justificado pela empresa fornecedora, quando o prazo poderá ser dilatado.

6.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da contratante na Rua 13 de maio, nº 507, Centro, Nova Aliança – SP.

6.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Contratante, podendo ser exigida a entrega em qualquer prédio ou via pública do município de Nova Aliança.

6.4. O prazo para execução, em se tratando de serviços, será em conformidade com a solicitação do setor requisitante, com antecedência de no mínimo **02 (dois) dias úteis**, da data da prestaçãodos serviços contratados.

6.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco,agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6. Considera-se ocorridoo recebimento da nota fiscal ou fatura no momentoem que o órgão contratanteatestar a execução do objeto do contrato.

6.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei nº. 14.133/2021.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade impostaou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado ate' que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquerônus para a contratante.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constarcomo emitida a ordem bancáriapara pagamento.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meiospertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislaçãoaplicável.

6.13. A contratada regularmente optantepelo simples nacional,nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meiode documento oficial,de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critériode seleção de fornecedor: **menorvalor**.

7.2. A modalidade de licitação, considerando a natureza comum do objeto, será: **Pregão**.

7.3. O modo de disputa: **aberto**.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As exigências de **habilitação jurídica** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. As exigências de **regularidade fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.4. Qualificação Técnica: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente ao ALMOXARIFADO, quaisquer ocorrências, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta,

serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O preço estimado da contratação é o previstono relatório anexo, que faz parte integrante deste.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrãoà conta dos recursos orçamentários oriundos do orçamento vigente:

02.04.00/17.512.0005.2019.0000/3.3.90.30.00

12. DOS PRAZOS,LOCAL DE ENTREGAE CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura ou ordem de serviço, se for caso, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

12.2. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Praça Padre João Nolte, nº 50, Centro, CEP 15.210-000, Nova Aliança – SP, quando do encaminhamento do pedido decompras ou ordem de serviço.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias,a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicaçãodas penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contadosdo recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo órgão recebedor.

13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Nova Aliança - SP, 22 de maio de 2026

Mauro César Bassetti

Diretor de Obras e Serviços

Em atenção as regras contidas na Lei 14.133/21 fica mantida a data de abertura da sessão julgamento para o dia 11 de junho de 2026, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Padre João Nolte, Centro, na cidade de Nova Aliança.

Nova Aliança – SP, 02 de junho de 2026.

JURANDIR BARBOSA DE MORAES

Prefeito Municipal

.....